



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 08/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE** E A EMPRESA **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME**.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril do ano de 2021, o **Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes/Se**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, nº. 87, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.531.114/0001-72, representado pelo seu Secretário Municipal, o Sr. **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.015.641/0001-15, com sede na Rua Acre, Nº 1.916, bairro América, Aracaju/SE, neste ato representada pelo seu Titular/Administrador o Senhor Taffarel da Silva Gonzaga, brasileiro, maior, capaz, RG nº 21042780 SSP/SE, e inscrito no CPF nº 027.696.605-86, residente e domiciliado na Cidade da Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, na Rua do Campo, nº 1140, Aptº. 101, BL Domingos, Centro, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica deste Município, “**ex vi**” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2018**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2021.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente **TERMO** reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, e da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando seu prazo por períodos iguais, que consequentemente altera o valor da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato Nº. 08/2018, como também rerratificar a Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

**CLAÚSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do recurso orçamentário consignado no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à Classificação pertinente abaixo:



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

UO: 00701 Fundo Municipal de Assistência Social - Ação: 2056 Cofinanciamento Federal – Bloco da Proteção Social Básica - Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Próprio (1311).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Fica acrescido a duração do contrato original por mais 12 (doze) meses e dependendo das necessidades será estendida uma prorrogação, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pela prorrogação do prazo, conforme acima descrito, fica acrescido o valor de R\$ 46.740,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), modificando o valor global contratado, inclusive já alterado através do 4º. Termo Aditivo para R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

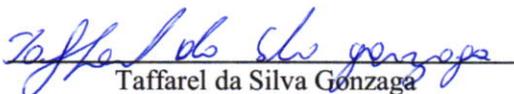
Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 29 de Abril de 2021



**RICARDO DE SANTANA MARQUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**



**Taffarel da Silva Gonzaga**  
**ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

